

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

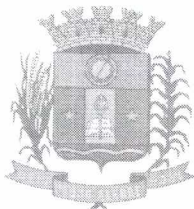
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Adriano César Pereira Braga, CPF 800.037.616-49, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Gilmar de Souza Vieira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.246.309/0001-50, situada na Av. Vicente Simões, nº 400, Loja 4 Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Gilmar de Souza Vieira, portador da Cédula de Identidade nº M-7.366.745, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 849.721.656-34, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 02/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, do tipo menor preço por lote.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos da frota da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Compra nº 02/2017, Pregão Presencial nº 02/2017.

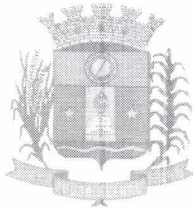
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTDE.	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, para 5.000 Km, de qualidade comprovada, utilizado em motor de automóvel Fiat Siena Essence 1.6, 16 V, 2012/2013.	Litro	15	1º Lugar	Lubrax	R\$ 30,00	R\$ 450,00
2	Filtro de óleo, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Siena Essence 1.6, 16 V, 2012/2013.	Un.	3	1º Lugar	Mann	R\$ 28,90	R\$ 86,70



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3	Filtro de ar, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Siena Essence 1.6, 16 V, 2012/2013.	Un.	2	1º Lugar	Mann	R\$ 28,90	R\$ 57,80
4	Filtro de combustível, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Siena Essence 1.6, 16 V, 2012/2013.	Un.	1	1º Lugar	Mann	R\$ 24,75	R\$ 24,75
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTDE.	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Óleo lubrificante de base sintética SAE 15W40, para 5.000 Km, de qualidade comprovada, utilizado em motor de automóvel Fiat Uno Economy, 1.4, 2012/2013.	Litro	15	1º Lugar	Lubrax	R\$ 28,00	R\$ 420,00
6	Filtro de óleo, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Uno Economy, 1.4, 2012/2013.	Un.	3	1º Lugar	Mann	R\$ 28,90	R\$ 86,70
7	Filtro de ar, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Uno Economy, 1.4, 2012/2013.	Un.	2	1º Lugar	Mann	R\$ 28,90	R\$ 57,80
8	Filtro de combustível, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Uno Economy, 1.4, 2012/2013.	Un.	1	1º Lugar	Mann	R\$ 24,75	R\$ 24,75
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTDE.	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Óleo lubrificante de base sintética 15W40 API-SL, para 5.000 Km, de qualidade comprovada, utilizado em motor de automóvel Fiat Linea Absolute Dual, 1.8, 2009/2010.	Litro	15	1º Lugar	Lubrax	R\$ 32,00	R\$ 480,00

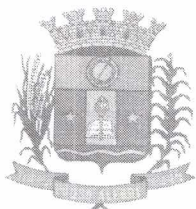
Das



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

10	Filtro de óleo, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Línea Absolute Dual, 1.8, 2009/2010.	Un.	3	1º Lugar	Mann	R\$ 32,00	R\$ 96,00
11	Filtro de ar, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Línea Absolute Dual, 1.8, 2009/2010.	Un.	2	1º Lugar	Mann	R\$ 35,00	R\$ 70,00
12	Filtro de combustível, de qualidade comprovada, para automóvel Fiat Línea Absolute Dual, 1.8, 2009/2010.	Un.	1	1º Lugar	Mann	R\$ 24,75	R\$ 24,75
LOTE 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTDE.	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Óleo SAE 5W40, API SJ ou superior, ACEA A3 ou B3, para 10.000 Km, de qualidade comprovada, utilizado em motor de automóvel Renault Fluence 2.0, 2014/2014.	Litro	5	1º Lugar	Lubrax	R\$ 42,00	R\$ 210,00
14	Filtro de óleo, de qualidade comprovada, para automóvel Renault Fluence 2.0, 2014/2014.	Un.	1	1º Lugar	Mann	R\$ 39,00	R\$ 39,00
15	Filtro de ar, de qualidade comprovada, para automóvel Renault Fluence 2.0, 2014/2014.	Un.	1	1º Lugar	Mann	R\$ 42,00	R\$ 42,00
16	Filtro de combustível, de qualidade comprovada, para automóvel Renault Fluence 2.0, 2014/2014.	Un.	1	1º Lugar	Mann	R\$ 29,75	R\$ 29,75

- 1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo de Compra nº 02/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**
- 1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: **01 02 01 122 0021 8.005 339030 (ficha 18)**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1** A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2** As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.3** A Câmara Municipal de Pouso Alegre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/2005.

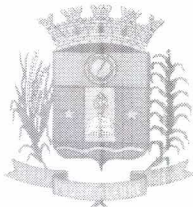
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo responsável indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3** Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4** Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:
- 4.5.1** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5.1 A presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura tem validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

6.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

6.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7 DA RESCISÃO

7.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

7.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

8.1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

8.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

8.1.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.6 rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

8.2.1 item 8.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

8.2.2 itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

8.2.3 itens 8.1.5 e 8.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 8.3 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 8.1.5 e 8.1.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
- 8.6 Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

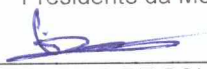
9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

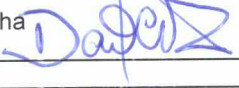
Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2017.


ADRIANO CESAR PEREIRA BRAGA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora


GILMAR DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal
Gilmar de Souza Vieira ME


FÁTIMA APARECIDA BELANI
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeira

Testemunha
Ass.: 
Nome: _____
CI: 116.93.440.173
CPF: 070.205.376-33

Testemunha
Ass.: 
Nome: _____
CI: 13.533.100
CPF: 066.297.186-82